



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1.541

Autoriza despesas com a realização da
Exposição Agropecuária do ano de 1991,
e abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas,
por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, san-
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo,
despender até o montante de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de
cruzeiros), no atendimento de despesas de custeio, a título '
de contribuição do Município ao Sindicato Rural de Monte Ale-
gre de Minas, para realização da XIII Feira Agropecuária.

Parágrafo único - Fica o Sindicato Rural obri-
gado a prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de '
30 dias após sua liberação.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo
1º, o Prefeito Municipal fica autorizado a abrir crédito es-
pecial usando dos recursos definidos no artigo 43 da Lei nº
4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
02 de ABRIL de 1.991.

Euripedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária